



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4370/10
PLCE Nº 016/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 27 /11 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

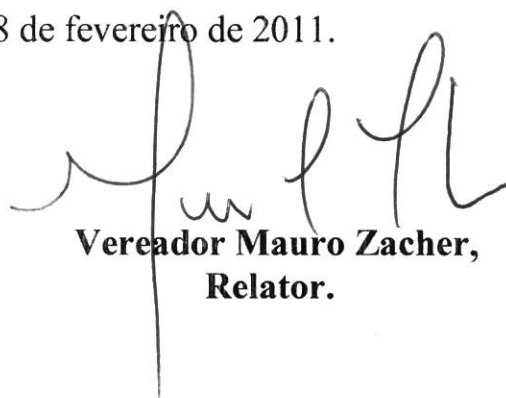
Revoga o § 7º do art. 6º da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Antonio Dib.

Sob o aspecto jurídico, análise que compete a esta Comissão de Constituição e justiça, considero o Projeto, bem como a Emenda nº 01, em condições de seguir sua tramitação regimental.

Ainda, com base no Parecer Prévio exarado pela Procuradoria da Casa, aposto na fl. 6 deste Expediente, encaminho pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2011.



**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**




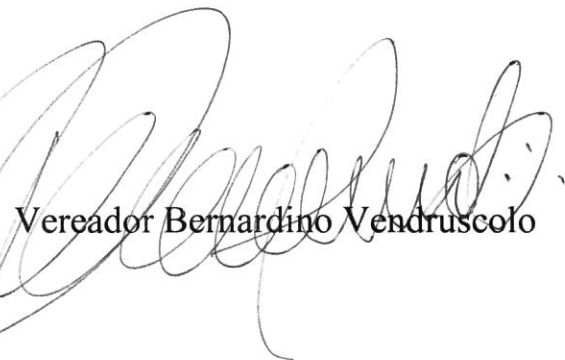
**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

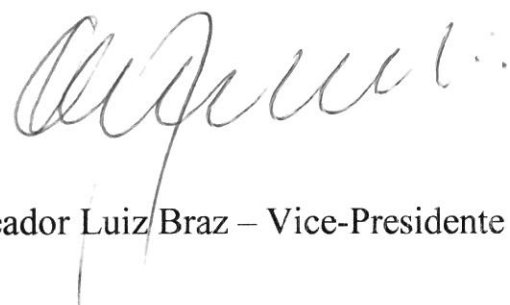
PROC. N° 4370/10
PLCE N° 016/10
Fl. 02

**PARECER N° 27 /11 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

Aprovado pela Comissão em 12 - 3 - 11


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Pujol


Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal